



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

PROCESSO Nº 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

CONTRATO N.º 01/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPAIO DE SALOÁ E A EMPRESA L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022.

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Vicente, nº43, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AVENIDA 13 DE MAIO, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 34.899.040/0001-39, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Paulo Rodrigo Pereira da Silva – Secretário de Educação, Ordenador de Despesas, portador do cpf nº 050.350.394-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Saloá/PE, e a CONTRATADA a Sra. LUCINEIA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, portador do RG nº 33466262 SSP/AL, inscrita no CPF nº 09200637485.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 028/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de materiais de expediente – papelaria – para satisfazer as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Saloá/PE, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro-SALOÁ-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

. A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que poderá ser feita mediante e-mail ou similar;

3.4.1. Os produtos/equipamentos, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura municipal;

3.4.2. A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Prefeitura terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min.

3.4.3. Os equipamentos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

3.4.4. Os equipamentos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

3.4.5. Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa registrada;

3.4.6. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Prefeitura, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos equipamentos licitados.



3.4.7. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, situada à Rua José Cândido Vilela, CEP 55.350-000 – Centro – Saloá-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos equipamentos.

3.4.8. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

3.4.9 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.4.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.4.11 O Fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município dos Saloá, pelo período do contrato que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 311.001,20 (trezentos e onze mil reais, um real e vinte centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

LISTA DE ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. Unit - Média	V. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

2	Lápis comum preto nº 02	Unid	LEONORA	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
3	Régua plástica 30cm c/ escala e milímetros	Unid	WALEU	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
4	Cola branca 90 gramas	Unid	GLINORTE	3.600	R\$ 1,78	R\$ 6.408,00
7	Lápis hidrocor c/12, não tóxico e registrado no inmetro	CX	LYKE	2.500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
8	Papel ofício branco A4 210x297 resma c/500 fls.	RS	CHAMEX	3.500	R\$ 18,49	R\$ 64.715,00
9	Tesoura escolar sem ponta c/ cabo plástico	Unid	MASTERPRINT	3.000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
	Tinta guache cx./06 unid	CX	INFORMAIA	2.000	R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
22	Pasta polinda pequena transparente 3 linhas	Unid	ALAPLAST	3.500	R\$ 3,39	R\$ 11.865,00
27	Cartolinas – Cores variadas	Unid	REIPEL	15.000	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
29	Cola de contato c/75gramas	Unid	BRASCOPLAS	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
31	Marca texto amarelo limão	Unid	MASTERPRINT	1.500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
32	Refil EPSON 100ml Bulk similiar	Unid	INFORMAIA	1.000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
34	Caderno univers. brochurão capa flex.l 96 fls.	Unid	FORONI	16.000	4,99	R\$ 79.840,00
38	Extrator de grampo tipo espátula	Unid	MASTERPRINT	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
39	Corretivo branco 18ml. A base d'agua	Unid	GLINORTE	360	R\$ 1,87	R\$ 673,20
41	Perfurador médio capacidade p/20 fls.	Und	MASTERPRINT	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

42	Grampo 26/6 cx./5000 unid	CX	MASTERPRINT	100	R\$ 5,15	R\$ 515,00
44	Papel pautado resma c/400 fls.	Resma	ASTRAL	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
46	Papel crepom cores variadas	Unid	REIPEL	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
47	Fita PVC 48x40 tranp.	Unid	ALLTAPE	2.000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
48	Envelope oficio 240x340 branco grande	Unid	FORONI	13.500	R\$ 0,37	R\$ 4.995,00
51	Fita dupla face 12x30	Unid	EUROCELL	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
	TNT - Tecido não tecido - cores variadas	MTS	MALIBU TECIDOS	5.500	R\$ 1,71	R\$ 9.405,00
54	Tesoura grande 21cm c/ponta	Unid	OFFICASET	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
56	EVA com Glitter - cores variadas tamanho 40x48	FLS.	EVAMAX	8.000	R\$ 3,93	R\$ 31.440,00
57	Placa de isopor 10mm	Unid	LAJELEVE	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
58	Placa de isopor 20mm	Unid	LAJELEVE	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
60	Pincel atômico permanente	Unid	BRW	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
61	Papel celofane	Unid	DON PAPER	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
63	Cola branca 500 gramas	Unid	GLINORTE	100	R\$ 11,74	R\$ 1.174,00
71	Livro de ata grande c/100fls. Capa Preta	Und	PAG BRASIL	100	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
75	Carbono uma fase cx/100 unid	CX	VMP	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

78	Almofada para carimbo - azul nº 03	Unid	RADEX	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
79	Clipes nº 2/0 c/100 unid	Cx	ECOCLIPS	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
80	Clipes nº 4/0 c/100 unid	CX	ECOCLIPS	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
81	Clipes nº 8/0 c/25 unid	CX	ECOCLIPS	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
82	Estilete grande	Unid	MASTERPRINT	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
83	Estilete pequeno	Unid	MASTER	1.500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
	Pistola de cola quente pequena	Unid	LEONORA	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
88	Bastão de pistola de cola quente fino	PCT	MAKE+	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
89	Bastão de pistola de cola quente grosso	PCT	MAKE+	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
91	Pasta Az lombo largo tamanho grande	Und	FRAMA	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
92	Pasta suspensa marmorizada p/arquivo	Unid	DELLO	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
93	Pasta classificadora de plástico transp. c/trilho	Unid	ALAPLAST/CARTOLE	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
99	Tinta para almofada de carimbo	Unid	RADEX	50	R\$ 3,94	R\$ 197,00
111	Quadro branco 120x200 madeira	Unid	STALO	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
112	Papel fotográfico A4 pacote c/50 fls.	PCT	INFORMAIA	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
116	Papel A4 colorido 210x297 resma c/100 fls.	RESMA	CHMEQUINHO	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00



Total Máximo Admitido

R\$ 311.001,20

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da Prefeitura, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021992 FUNDO DE MANUTE DESENV EDUC BAS VAL PROF EDUCAÇÃO

12 Educação

12 368 Educação Básica

12 368 0037 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

12 368 0037 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A CARGO DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

021910 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

04 122 0007 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0039 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA CRIANÇA

12 365 0039 2087 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2091 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2096 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALÁRIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 368 0037 2101 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BÁSICO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 365 0039 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 Educação

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 366 0040 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

12 366 0040 2092 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO 30%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 12 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

